



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA A MESA

Em: 17 MAI 2022

EMENDA Nº 001-C/2022

- Referente ao Projeto de Lei nº 033/2022 -

Art. 1º O Art. 3º do Projeto de Lei nº 033/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar nas dotações abertas no art. 1º da presente lei, mediante Lei específica.”

Ribeirão das Neves, 12 de maio de 2022.

V. WEBERSON EDUARDO DA SILVA
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

- Emenda nº 001-C/2022 ao Projeto de Lei nº 033/2022 -

A presente emenda legislativa tem por finalidade adequar o projeto de Lei nº 033/2022 aos preceitos legais, bem como quanto as técnicas Legislativas.

O corre que, o Art. 133 da Lei Orgânica Municipal além das demais normas Estaduais e Federais que disciplinam o orçamento e as finanças da Administração Pública, expressam a necessidade de que todas as suplementações orçamentárias e abertura de créditos especial sejam autorizados mediante leis específicas e de forma individualizadas. Portanto está Emenda adequa a pretensa lei às diretrizes legais.

Por ser legítima e necessária, apresento a presente emenda e solicito o necessário apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 12 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 17/05/2022 14:21 - 00000000094

APROVADO			
ÚNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO			
Votos	12	Favorável	-
		Contrário	
	-	Abstenção	01
		Ausente	
Sala das Sessões, 17 de maio de 2022			
PRESIDENTE			

V. VALTER BENTO MARTINS
VICE-PRESIDENTE

V. WEBERSON EDUARDO DA SILVA
PRESIDENTE CPJLR

V. MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
MEMBRO

